



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA / IFSP**

Portaria nº BRA.0070/2021, de 21 de junho de 2021

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2.365, de 8 de abril de 2021, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015; do Decreto nº 10.139/2019, de 28.11.2019; **RESOLVE:**

Art. 1.º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para constituírem a comissão de revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, de acordo com o DECRETO Nº 10.139, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019:

- Alessandra Casimiro de Souza Matricaldi;
- Alexandre Fonseca Jorge;
- Anderson Caldas Cailleaux;
- André Marcelo Panhan;
- Camila Fátima dos Santos;
- Cintia Macedo de Lima;
- Cristina Corrêa de Oliveira;
- Eric Douglas Nakazawa;
- Henrique José Dorigo;
- Iara Leme Russo Cury;
- Jade Schevenin;
- Jefferson de Souza Pinto;
- João Junior Marques de Lima;
- João Roberto Moro;
- Karin Rumiko Kagi;
- Letícia de Souza Netto Brandi;
- Marina Mitie Gishifu Osio;
- Mayara Fernanda Oliveira Lima Rodrigues;
- Rosalvo Soares Cavalcante Filho;
- Rubens Pântano Filho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA / IFSP**

- Tiago Minoru Taguchi;
- Victor Hugo Fonseca Campos;
- Vitor Garcia;
- Wagner Ideali;

Art. 2º São atribuições dos membros desta comissão:

I - realizar a revisão, normatização e consolidação dos atos normativos dos respectivos setores de acordo com o Decreto nº 10.139/2019, segundo orientações e prazos estabelecidos pela Reitoria deste IFSP;

II - participar das discussões, orientações e cursos sobre o tema, indicados pela Reitoria;

III - apoiar a revisão, normatização e consolidação de outros atos normativos do câmpus, quando necessário;

Art. 3º Fica estipulada a data de 30.07.2021 como prazo máximo para conclusão dos trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos no Câmpus Bragança Paulista do IFSP.

Art. 4º O prazo apresentado no Art. 3º desta portaria poderá sofrer alterações, bem como novas datas poderão ser fixadas, de acordo com orientações posteriores advindas da Reitoria do IFSP.

Art. 5º Cada servidor membro desta comissão poderá dedicar até quatro horas semanais, caracterizadas como “Atividades de Administração e Representação”.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data e tem vigência até 30.07.2021.

**JOÃO ROBERTO MORO**  
Diretor-geral